autuado por FELIPE BECARI COMENALE em 24/06/2021 12:37:58.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 813/2019.

O presente projeto, de autoria do Nobre Vereador Rinaldi Digilio, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo, a "Semana Escolhi Esperar" prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e dá outras providencias.

O presente projeto tem como objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce, sendo desenvolvida no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, com base nas seguintes diretrizes: promoção de palestras que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde e educação, visando identificar possíveis munícipes que se enquadrem no perfil; exposição com cartazes citando eventuais causas, suas consequências e como prevenir; direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis e monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

A propositura ainda prevê que as escolas de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Organizações Não Governamentais e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de prevenção e conscientização sobre a gravidez precoce.

Segundo a justificativa do projeto, a ONU indicou em um relatório de 2019 que o Brasil possuía uma taxa de 62 adolescentes grávidas para cada grupo de mil jovens do sexo feminino na faixa etária entre 15 e 19 anos, sendo tal índice maior do que a taxa mundial, que corresponde a 44 adolescentes grávidas para cada grupo de mil. Nesse sentido, a ONU defende que as informações sobre a vida sexual, as doenças sexualmente transmissíveis e os métodos contraceptivos sejam repassadas para os adolescentes nas escolas e nos serviços de saúde pública.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que promove a divulgação de informações visando a conscientização dos adolescentes a respeito dos complexos aspectos que envolvem a gravidez precoce. Portanto, **favorável é o parecer.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 722/2021. Documento assinado digitalmente por FABIO RIVA DOS SANTOS em 10/06/2021 e juntado ao PL 813/2019 por FELIPE BECARI COMENALE. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=304288.